

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº 635

Fixa o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito para o próximo  
Quatriênio Administrativo

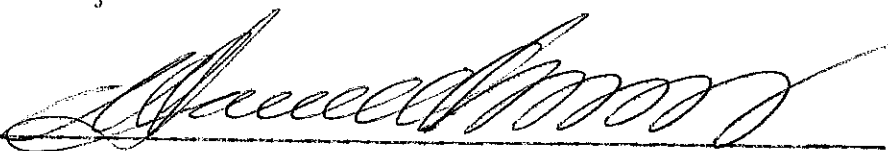
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No próximo Quatriênio Administrativo, a iniciar-se em 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Lavras serão, respectivamente, de Cr\$... 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de setembro de 1966.



Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal